

## CONTRATO Nº 121/2025

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PONTAL DO ARAGUAIA - MT - SENDO MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CTA, BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONFRESA - MT**

O **MUNICÍPIO DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa a Av. Centro Oeste nº 286, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.464.716/0001-50, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Ricardo Aloisio Babinski**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua industrial , nº 240 Setor Industrial , cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG nº 0996534-3 SSP/MT e CPF nº 555.303.541-49, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a **AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA**, CNPJ: 34.432.771/0001-70, endereço: rua Itumbiara nº14, bairro: CoopHEMA, cidade: Cuiabá-MT, cep: 78.085-085, telefone: (65) 99810-8948, **E-mail: [ADRCOMERCIO.CBA@HOTMAIL.COM](mailto:ADRCOMERCIO.CBA@HOTMAIL.COM)** neste ato Representada pelo Sr. **Amanda Dutra Rodrigues**, portador da Cédula de Identidade - RG nº 24.232.220 SEJUSP/MT e CPF nº 028.125.711-60, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, vinculando-se ao **Processo Licitatório nº 124/2025**, Modalidade **Adesão ARP nº 019/2025**, homologado no dia **14/07/2025**, firmar o presente Contrato, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021** e legislação pertinente.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Tem como objeto: **OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT, MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL, CTA - CENTRO DE TESTAGEM E ACONSELHAMENTO BEM COMO TODAS AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE CONFRESA - MT.**

ITEM	SISTEMA	TCE	QTD	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1.009.663	999	25	UND	ADESIVO EM BOPP 180G 4X0 CORES 100X350 UND 495,00 24.750,00 0	495,00	12.375,00
2	1.009.664	61548	150	UND	ADESIVO PARA PORTAS (BLINDEX MADEIRA E FERRO) 20UCNMDX0,64 CM ESCRITAS DIVERSA2S1 A,0U0TO COLANT6E.300,00 0	21,00	3.150,00
3	1.009.665	85571	100	UND	BANNER 0,80 X1,10	127,00	12.700,00
4	1.009.666	420830-7	100	UND	BANNER EM LONA 1,20 X 1,80	305,00	30.500,00
5	1.009.667	22579	100	UND	BANNER EM LONA 280G 100X150MM 4X4 CORES	180,00	18.000,00
6	1.009.668	14970	100	UND	BLOCO AUTOCOPIATIVO DE FICHA DO ENTREVISTADOR	33,00	3.300,00
7	1.009.669	427391-5	400	BL	BLOCO RECEITUARIO MÉDICO - TIPO B, COM 50 FOLHAS	11,00	4.400,00
8	1.009.670	38809	150	BL	BLOCO TERMO DE NOTIFICACAO 100X1	65,00	9.750,00
9	1.009.671	332574-1	50	UND	CARIMBO AUTOMÁTICO 30	112,00	5.600,00
10	1.009.672	68464	5000	UND	CARTAO HIPERTENSAO E DIABETICO	4,20	21.000,00
11	1.009.673	12920	1500	UND	CARTAZES EM PAPEL COUCHE 150G 45X65CM 4 CORES	10,45	15.675,00
12	1.009.674	269714-9	1500	UND	CERTIFICADO TAMANHO A4 COLORIDO EM PAPEL COUC	7,80	11.700,00
13	1.009.675	66186	189	UND	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO	35,98	6.800,22
14	1.009.676	225546-4	75	UND	CONFECÇÃO DE BORRACHA P/CARIMBO AUTOMATICO 5S0	90,98	6.823,50
15	1.009.677	1188	50	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-20 - AUTOMATICO, AUTOE	79,98	3.999,00
16	1.009.678	227335-7	20	UND	CONFECÇÃO DE CARIMBO - C-60 - AUTOMATICO, AUTOE	227,00	4.540,00
17	1.009.679	231596-3	1000	UND	CONFECÇÃO DE CARTAZ - TAMANHO A3, PAPEL COUCHES	6,49	6.490,00
18	1.009.680	380352-0	500	UND	CONFECÇÃO DE CRACHAS EM CARTAO PVC 0,75MM, 4X4S	42,97	21.485,00
19	1.009.681	430823-9	1000	UND	CONVITE COUCHE 110GR 21X14CM 4 CORES	3,28	3.280,00
20	1.009.682	55989	500	BL	DESLIGAMENTO DO ATENDIMENTO - CREAS (BLOCO 100S	27,00	13.500,00
21	1.009.683	12652	2500	UND	ENVELOPE TIMBRADO 24,5 X 18,5 CM BRANCO TIPO SACSOE	1,54	3.850,00
22	1.009.684	266119-5	2500	UND	ENVELOPE TIMBRADO PEQUENO (11,50X23CM) - TIPO SASCEOR	0,79	1.975,00
23	1.009.685	225012-8	2500	UND	ETIQUETA ADESIVA PARA TUBOS - IDENTIFICACAO DE DOSEARDVOIRES	2,61	6.525,00
24	1.009.686	39112	2500	UND	ETIQUETA TIPO AB NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINSIELR	2,63	6.575,00
25	1.009.687	277372-4	2500	UND	ETIQUETA TIPO B POSITIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINILS	2,58	6.450,00
26	1.009.688	284358-7	2500	UND	ETIQUETA TIPO O NEGATIVO ETIQUETA ADESIVA EM VINSI	2,53	6.325,00
27	1.009.689	432470-6	125	UND	FAIXA EM LONA 280G 0,80X3,00	250,00	31.250,00
28	1.009.690	222381-3	750	UND	FICHA DE AVALIACAO MENSAL - MEDIDAS SOCIOEDUCATSI	28,50	21.375,00
29	1.009.691	38797	750	UND	FICHA DE EVOLUCAO DO ACOMPANHAMENTO - CREAS	28,70	21.525,00
30	1.009.692	10280	500	UND	FICHAS DE VISITA - BLOCO 100X1 FORMATO F-32 SULFIT	11,40	5.700,00
31	1.009.693	219859-2	6500	UND	FOLDERS COUCHE 180G 200X300	2,67	17.355,00
32	1.009.694	215772-1	100	UND	FORMULARIO APAC TRANSFUSAO-TRES VIAS CARBONAD	46,99	4.699,00
33	1.009.695	58512	125	UND	IMPRESSAO EM ADESIVO GLOSSY 0,10MM,	169,98	21.247,50

					4X0 CORES		
34	1.009.696	433145-1	75	UND	IMPRESSAO EM PAPEL GROSSY 180 GR FORMATO A-1	27,00	2.025,00
35	1.009.697	366352-3	1000	UND	LEQUES TRIPLEX 250G 4X4 CORES 200X200MM	4,57	4.570,00
36	1.009.698	215787-0	1000	UND	PANFLETO 170G/M <sup>2</sup> - PAPEL COUCHE 170G TAMANHO: 15	2,71	2.710,00
37	1.009.699	28799	1000	UND	PEDIDO EXAMES LABORATORIAIS - BLOCO 100 FOLHAS	19,98	19.980,00
38	1.009.700	10493	2000	UND	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL - 02 VIAS AUTOCOP	29,98	59.960,00
39	1.009.701	73735	100	UND	SOLICITACAO DE COMPARECIMENTO - CRAS (BLOCO 10	29,50	2.950,00
40	1.009.702	10307	2	UND	SUMULA DE JOGO CARBONADA EM 3 VIAS PARA A MOD	74,71	149,42
41	1.009.703	369856-4	1000	UND	VISEIRAS TRIPLEX 250G 4X0 CORES 400X200	6,59	6.590,00

**VALOR TOTAL : 468.853,64**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente contrato terá sua vigência de **5 meses e 14 dias**, contados da data de assinatura desse contrato, com **término previsto para 31/12/2025**, podendo ser prorrogado no interesse das partes por iguais e sucessivos períodos até o máximo previsto em Lei.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO**

3.1 - O objeto deste contrato deverá ser cumprido conforme condições e especificações constantes no **Processo Licitatório nº124/2025**.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO**

4.1- Para celebração do presente contrato foi realizado: **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA - MT**, referente a **ADESÃO Nº 019/2025** do município de Confresa-MT, o qual a Administração encontra-se estritamente vinculada ao seu edital e a proponente encontra-se vinculada à sua proposta e ao edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

5.1- As partes declaram sujeitas às normas da **Lei 14.133, de 2021**, legislação posterior e cláusulas deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O valor total do objeto deste contrato é de **R\$ 468.853,64 (Quatrocentos e**

**sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos**), o pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do produto e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente.

6.2 – O valor deverá ser depositado na conta do **Banco Sicredi (748), Agência: 0810, C/C: 96055-3.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes deste contrato serão pagas com recursos orçamentários próprios e correrão por conta da dotação orçamentária;

Orgão.: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Unid.: 01 – Fundo Municipal de Saúde

Ação.: 2.061 – Manutenção e Encargos com Hospital Municipal

Ficha: 194 – Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor a destinar: **R\$ 155.243,40**(Cento e Cinquenta e Cinco Mil Duzentos e Quarenta e Três Reais e Quarenta Centavos)

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação:2.053 - Manutenção de Equipes de programa Saúde da Família

Ficha:150 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor a destinar: **R\$ 156.200,58**(Cento e Cinquenta e Seis Mil Duzentos Reais e Cinquenta e Oito Centavos)

Orgão: 06 Secretaria de Saúde

Unid: 01 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2.063 - Manutenção e Encargos do SAE/ECT

Ficha: 209 - Aplicações Diretas

Fonte.: 1.500.1002-001 - Recurso Ordinário

Modalidade.: 3.3.90.00.00

Valor a destinar: **R\$ 157.409,66**(Cento e Cinquenta e Sete Mil Quatrocentos e Nove Reais e Sessenta e Seis Centavos)

**VALOR TOTAL: R\$ 468.853,64** (Quatrocentos e sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e quatro centavos.)

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

8.1.1 - O vencedor ficará obrigado a fornecer o objeto desta licitação, dentro dos prazos estabelecidos após a assinatura do contrato.

8.1.2 - Entregar os itens referente ao objeto deste contrato nas perfeitas condições constantes na proposta deste contrato.

8.1.3 - Arcar com todos os ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, secundária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente, inclusive no tocante de seus empregados, dirigentes, subcontratados e prepostos.

8.1.4 - Responder pelos danos e prejuízos de qualquer natureza, causados direta ou indiretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

8.1.5 - Manter, durante o prazo de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

8.1.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.7 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento do produto/prestação do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

8.1.8 - Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.9 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

8.1.10 - Garantir a entrega dos produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo, dos itens constantes no Processo para cada produto específico.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas;

9.3 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente

de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.4 – Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;

9.5 – Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar com efetividade o serviço contratado.

9.6 – Receber o objeto/prestação do serviço adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas;

9.7 – Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.

9.8 – Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados ou quanto a prestação do serviço;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES**

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III Dar causa à inexecução total do contrato;

IV Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

IX Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 16.1.1 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 16.1.1 a 16.1.12;
  - c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 16.1.2 a 16.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica,

com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato pode ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no **Art. 137** e seguintes da **Lei nº 14.133/2021**.

**Parágrafo Único** - A CONTRATANTE reconhece os direitos da CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa prevista no **Art. 137**, da **Lei nº 14.133/2021**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

12.1 - O objeto licitatório deverá ser prestado conforme descrito no Termo de Referência, com Previsão no Prazo de entrega de 45 dias, devidamente alinhados com os responsáveis da unidade, no horário das 07:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, nos dias úteis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO**

13.1 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos servidores devidamente nomeado para esta função, pela **Portaria Municipal nº 207/2025**.

	<b>FISCAL</b>	<b>FISCAL SUPLENTE</b>	<b>GESTOR</b>
<b>HOSPITAL</b>	JEANE LUZ COSTA CPF: 015.310.281-01 MAT:13200	LIS GEOVANA M. RODRIGUES CPF: 007.143.581-69	SUELI F.DOS S. BARBARESCO CPF: 931.982.486-04 MAT.: 554
<b>ATENÇÃO BÁSICA</b>	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	NATIELLY KARINE DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	ELISANGELA S.DOS SANTOS CPF.: 020.654.111-20 MAT: 14781
<b>CTA</b>	NATIELLY K. DOS SANTOS CPF: 045.955.461-14 MAT: 14669	MAGNA DE PAULA FARIA CPF: 011.937.921-00 MAT: 12487	

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte - MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com

expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 - Os casos omissos serão solucionados com base no que dispõe a **Lei nº 14.133/2021**, suas alterações e também com base em leis municipais que versem sobre o assunto. E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Confresa-MT, 17 de Julho de 2025.

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CONFRESA**  
Ricardo Aloisio Babinski  
**CONTRATANTE**

**AMANDA DUTRA RODRIGUES LTDA,**  
**CNPJ: 34.432.771/0001-70**  
Representante Legal:  
**Amanda Dutra Rodrigues**  
CPF nº 028.125.711-60  
**CONTRATADA**